

LEI Nº 2.179/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, através do Programa DISSEMINA e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, nos termos do programa denominado DISSEMINA.

Art. 2º - Para atendimento das disposições do Programa, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto Municipal e com a utilização de recursos de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
17 DE MARÇO DE 2017.

Ediomar Brezolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogski
Secretaria da Administração.